

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 092/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17087/2024**ASSUNTO:** 4º APOSTILAMENTO DO AO CONTRATO Nº 110/2021.**DESTINO:** Departamento Financeiro – DEFI**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 17087/2024, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária em função da mudança do exercício através do Apostilamento ao 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial e Pessoal para a Prestação de Serviços de Vigilância Armada, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas Unidades.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Despacho – Diretoria Administrativa - Apostilamento;
- b) Justificativa para o Apostilamento;
- c) Cópia do contrato nº 110/2021 e seus aditivos (1º ao 10º);
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e) Apostilamento ao 10º Aditivo ao Contrato Nº 110/2021 – SEMEC;
- f) Extrato de dotação orçamentária;
- g) RMS e SE nº 1702, 1706 e 3705/2025;
- h) Notas de Empenho nº 270/2025 (no valor de R\$ 53.314,16) – E.D: 3390390000, Nota de Empenho nº 271/2025 (no valor de R\$ 426.513,28) – E.D: 3390390000, Nota de Empenho nº 272/2025 (no valor de R\$ 106.628,32) – E.D: 3390390000.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 07/03/2025 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, tendo sido emitido Despacho solicitando informações complementares. Após, os autos retornaram em 11/03/2025, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 12 de março de 2025.

Controle Interno

Coordenadora do Controle Interno